

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**

Decisão IEF/NAR TIMÓTEO nº. 2100.01.0016047/2022-39/2022

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

V...

A Supervisora da URBIO Alto Paranaíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer Técnico 104 (documento SEI nº 58477900) inserido no processo SEI 2100.01.0016047/2022-39, em que figura como requerente o Fernando Abrão Porto, CPF: 26274019634.

Trata-se de Requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 16,98594 ha, localizada na propriedade Fazenda Rio Preto, lugar denominado de Guariroba, considerando que o requerimento NÃO atende os critérios estabelecidos no § 3º do art. 3º do Decreto no 47.749/2019.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 29/12/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58540203** e o código CRC **730736DF**.